

一、委任下列人士為中小企業信用保證計劃評審委員會及中小企業專項信用保證計劃評審委員會成員，由二零一五年八月十四日起為期一年：

主席——戴建業；代任人——林浩然；

委員——賀定一；代任人——劉永誠；

委員——陳玉瑩；代任人——張佩萍；

委員——黃善文；代任人——高展鵬；

委員——李展程；代任人——歐陽琦。

二、上款所指兩個評審委員會成員有權每月收取金額相當於公共行政薪俸表100點的50%作為報酬。

三、在代任情況下，代任人每次出席會議有權收取的報酬為上款所指金額除以當月會議次數所得的份額，而該份額在被代任成員的報酬中扣除。

二零一五年七月二十八日

行政長官 崔世安

#### 第 104/2015 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國澳門特別行政區政府與大不列顛及北愛爾蘭聯合王國政府已相互通知對方完成了使二零一四年九月三日在倫敦簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與大不列顛及北愛爾蘭聯合王國政府關於稅收信息交換的協定》生效所需的內部法律程序。

上述《協定》的正式中文文本、葡文文本及英文文本公佈於二零一四年九月二十九日第三十九期第一組的《澳門特別行政區公報》內。根據該《協定》第十三條的規定，《協定》自二零一五年五月二十日起對雙方生效。

二零一五年七月二十七日發佈。

行政長官 崔世安

#### 更正

鑑於刊登於二零一五年七月十五日第二十八期《澳門特別行政區公報》第二組的第192/2015號行政長官批示的葡文文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

1. São designados membros da Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas e da Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2015:

*Presidente:* Tai Kin Ip e, como substituto, Lam Hou Iun;

*Vogal:* Ho Teng Iat e, como substituto, Lau Veng Seng;

*Vogal:* Chan Yuk Ying e, como substituto, Cheung Pui Peng;

*Vogal:* Vong Sin Man e, como substituto, Kou Chin Pang;

*Vogal:* Lei Chin Cheng e, como substituto, Ao Ieong Kei.

2. Os membros das comissões de apreciação referidas no número anterior têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária da Administração Pública.

3. Nos casos de substituição, o substituto tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do membro efectivo.

28 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Aviso do Chefe do Executivo n.º 104/2015

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte relativo à Troca de Informações em Matéria Fiscal», assinado em Londres, aos 3 de Setembro de 2014.

As versões autênticas nas línguas chinesa, portuguesa e inglesa do citado Acordo, encontram-se publicadas no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 39, I Série, de 29 de Setembro de 2014, e em conformidade com o disposto no seu artigo 13.º, entrou em vigor para ambas as Partes em 20 de Maio de 2015.

Promulgado em 27 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão na versão portuguesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2015, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 15 de Julho de 2015, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação: